

Lei nº 1144, de 3 de junho de 1961.

Dispõe sobre a aquisição de motoniveladora
e dá outras providências.-

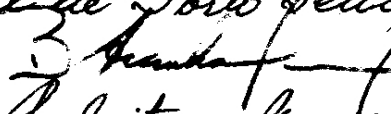
A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora nova para reparos e conservação das rodovias municipais.

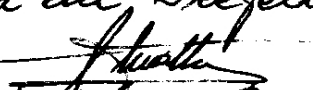
Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de junho de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de junho de 1961.


Secretário do Prefeito.